

LEI Nº 2.144/2025

"AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, EXERCÍCIO DE 2025."

A Prefeita Municipal de Arceburgo/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

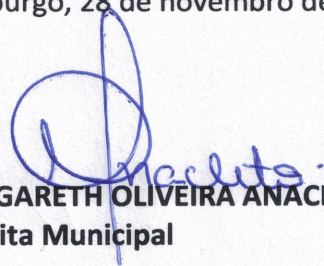
Art. 1º - Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Arceburgo, aprovado através da Lei nº 2.088, de 04 de novembro de 2024, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2025, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º. Inciso I da Lei nº 2.088, de 04 de novembro de 2024, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arceburgo, 28 de novembro de 2025.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

